



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

terça-feira, 19 de dezembro de 2017

Ano V - Edição nº 00666 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
259F14BF6CAE741CC29DABBD8D9A3347

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 221/ 2017, 14 DE NOVEMBRO DE 2017 - EXONERA VICES - DIRETORES COMO MEDIDAS DE CONTROLE DE GASTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 0000222/2017, 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 0000223/2017, 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE: R\$ 1.215.626,69 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 0000224/2017, 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REGIMENTO INTERNO

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº. 221/ 2017, 14 de Novembro de 2017.

“Exonera Vices - Diretores como medidas de controle de gastos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, constantes da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos de pessoal e de custeio;

CONSIDERANDO o atual contexto da grave crise econômica Nacional e seus efetivos reflexos nas finanças Municipais;

CONSIDERANDO as constantes quedas nos repasses pelo Governo Federal, especialmente no Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

CONSIDERANDO o compromisso de preservar a regularidade de pagamento dos vencimentos dos servidores municipais e das contribuições previdenciárias, bem como manter os serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento de despesas e/ou adequação das mesmas à programação financeira ao ingresso de receitas no corrente ano;

DECRETA :

Art. 1º - Ficam Exonerados os seguintes Vices-Diretores das Escolas Públicas Municipais conforme relação nominal:

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



VICE-DIRETORES:

ANITA SILVA DE AZEVEDO
DENILZA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
EDINILVA MOURA DOS SANTOS SANTANA
ELIDINOLIA DA COSTA DE ALMEIDA DA SILVA
EVANICE FREITAS DE SALES
GEANE FIUZA DE SOUZA
JOSENILDA CERQUEIRA DE SANTANA
LUANA AZEVEDO DIAS
LUCI DOS SANTOS SILVA PEREIRA
LUCIANA MARQUES DA PAZ DA SILVA
MARIA AUXILIADORA SILVA MACHADO
MARIA OLIVIA ALVES DE OLIVEIRA DA PAZ
MARILENE RIBEIRO FERNANDO TIEGHI
MARILUCE AZEVEDO DA SILVA
MOISES SERRA DA SILVA
NELMA ANUNCIAÇÃO SANTANA SAMPAIO
RITA DE CASSIA DA ANUNCIAÇÃO SILVA
TANIA MARIA ESTRELA SANDES BARBOSA
VAGNA ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2017. revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 14
NOVEMBRO DE 2017.**

ABEL SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CONSOLIDADO - CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
BAHIA
13.866.892/0001-50
DECRETO Nº 0000222/2017
Data 01/11/2017

DECRETO Nº 0000222/2017, 01 de novembro de 2017
 "Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000222/2017 de 01/11/2017, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.


Acréscimo de Dotação

0201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.006 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 00		1.210,00
Total do Projeto/Atividade			1.210,00
Total da Unidade			1.210,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 19		100,00
Total do Projeto/Atividade			100,00
2.016 - MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROF. EDUC. - 60%			
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	Fonte: 18		80.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 18		180.000,00
Total do Projeto/Atividade			260.000,00
Total da Unidade			260.100,00
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.049 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00		1.710,00
Total do Projeto/Atividade			1.710,00
Total da Unidade			1.710,00
0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.074 - AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 14		13.500,00
Total do Projeto/Atividade			13.500,00
2.081 - AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 14		60.000,00
Total do Projeto/Atividade			60.000,00
2.084 - REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 14		16.739,00
Total do Projeto/Atividade			16.739,00
2.089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD			
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 14		2.518,12
Total do Projeto/Atividade			2.518,12
Total da Unidade			92.757,12
0409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIT. SOCIAL			
2.027 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 29		5.000,00
Total do Projeto/Atividade			5.000,00
Total da Unidade			5.000,00
Total			360.777,12

Redução de Dotação

0201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.006 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 00		1.210,00
Total do Projeto/Atividade			1.210,00
Total da Unidade			1,210,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 01		100,00
Total do Projeto/Atividade			100,00
2.016 - MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROF. EDUC. - 60%			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 18		260.000,00
Total do Projeto/Atividade			260.000,00
Total da Unidade			260.100,00
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CONSOLIDADO - CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
BAHIA
13.866.892/0001-50
DECRETO Nº 0000222/2017
Data 01/11/2017

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.049 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 00	500,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 00	1.210,00
Total do Projeto/Atividade		1.710,00
Total da Unidade		1.710,00
0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.074 - AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 14	13.500,00
Total do Projeto/Atividade		13.500,00
2.081 - AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 14	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 14	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		60.000,00
2.084 - REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 14	16.739,00
Total do Projeto/Atividade		16.739,00
2.089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 14	2.518,12
Total do Projeto/Atividade		2.518,12
Total da Unidade		92.757,12
0409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
2.027 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS		
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	Fonte: 29	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
Total da Unidade		5.000,00
Total		360.777,12

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL SILVA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CONSOLIDADO - CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
BAHIA
13.866.892/0001-50
Decreto Nº 0000223/2017
NOVEMBRO / 2017

DECRETO Nº 0000223/2017, 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 1.215.626,69 (um milhão duzentos e quinze mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0201 - GABINETE DO PREFEITO		
2.005 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE		
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
2.006 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.000,00
Total da Unidade		15.000,00
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2.007 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 00	60.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00	97.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 00	61.781,26
Total do Projeto/Atividade		218.781,26
Total da Unidade		218.781,26
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.021 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 01	5.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 01	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 01	95.470,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 95	41.687,25
Total do Projeto/Atividade		147.157,25
1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 19	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.000,00
2.017 - MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROF. EDUC. - 40%		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 19	55.000,00
Total do Projeto/Atividade		55.000,00
Total da Unidade		222.157,25
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.053 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 00	14.772,36
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 00	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00	136.000,00
Total do Projeto/Atividade		155.772,36
2.049 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00	65.791,12
Total do Projeto/Atividade		65.791,12
Total da Unidade		221.563,48
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
2.057 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 00	16.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 16	18.654,00
Total do Projeto/Atividade		34.654,00
Total da Unidade		34.654,00
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER		
1.019 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 24	60.070,70
Total do Projeto/Atividade		60.070,70
Total da Unidade		60.070,70
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE		
2.071 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 00	15.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00	11.000,00
Total do Projeto/Atividade		26.000,00
Total da Unidade		26.000,00

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CONSOLIDADO - CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
BAHIA
13.866.892/0001-50
Decreto Nº 0000223/2017
NOVEMBRO / 2017

0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.092 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 14	35.900,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 02	250.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 02	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		295.900,00
2.081 - AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 14	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		100.000,00
2.084 - REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 14	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
Total da Unidade		398.900,00
0409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
2.040 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 00	2.500,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00	4.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.500,00
2.028 - EFICIENTIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	Fonte: 00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade		12.000,00
Total da Unidade		18.500,00
Total		1.215.626,69

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0201 - GABINETE DO PREFEITO		
2.005 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 00	43.100,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 00	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00	3.311,34
Total do Projeto/Atividade		47.411,34
Total da Unidade		47.411,34
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
Total da Unidade		5.000,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.020 - GERENCIAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 01	1.500,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 01	1.210,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 01	1.210,00
Total do Projeto/Atividade		3.920,00
2.021 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 01	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 95	41.687,25
Total do Projeto/Atividade		46.687,25
1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 01	7.450,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 01	72.100,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte: 01	17.000,00
Total do Projeto/Atividade		96.550,00
2.017 - MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROF. EDUC. - 40%		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 19	75.000,00
Total do Projeto/Atividade		75.000,00
Total da Unidade		222.157,25
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.015 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 90	54.508,28
Total do Projeto/Atividade		54.508,28
2.053 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CONSOLIDADO - CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
BAHIA
13.866.892/0001-50
Decreto Nº 0000223/2017
NOVEMBRO / 2017

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.016 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 00	500,00
Total do Projeto/Atividade		500,00
2.044 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITERIOS		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 00	6.050,00
Total do Projeto/Atividade		6.050,00
2.054 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 24	23.770,70
Total do Projeto/Atividade		23.770,70
2.045 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00	2.776,50
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 00	1.210,00
Total do Projeto/Atividade		3.986,50
2.048 - REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS DE USO COMUM		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 00	210,00
Total do Projeto/Atividade		210,00
1.011 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00	100,00
Total do Projeto/Atividade		100,00
2.050 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 00	1.360,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00	6.800,00
Total do Projeto/Atividade		8.160,00
Total da Unidade		102.285,48
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
2.055 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 00	40.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 00	58.000,00
Total do Projeto/Atividade		98.000,00
2.056 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 00	6.835,62
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 16	6.620,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 16	12.034,00
Total do Projeto/Atividade		25.489,62
Total da Unidade		123.489,62
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER		
2.060 - GESTÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 00	4.114,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 00	4.114,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00	2.783,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 00	1.452,00
Total do Projeto/Atividade		12.463,00
2.063 - GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 00	1.210,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 00	10.100,00
Total do Projeto/Atividade		11.310,00
2.061 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00	205.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 24	36.300,00
Total do Projeto/Atividade		241.300,00
1.019 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 00	6.050,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fonte: 00	12.100,00
Total do Projeto/Atividade		18.150,00
2.059 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 00	6.776,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 00	86,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00	2.684,00
Total do Projeto/Atividade		9.546,00
Total da Unidade		292.769,00
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ,MEIO AMBIENTE		
2.066 - HORTA MUNICIPAL COMUNITÁRIA EDUCATIVA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 00	5.114,00
Total do Projeto/Atividade		5.114,00
Total da Unidade		5.114,00
0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.092 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 02	250.000,00
Total do Projeto/Atividade		250.000,00

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CONSOLIDADO - CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
BAHIA
13.866.892/0001-50
Decreto Nº 0000223/2017
NOVEMBRO / 2017

0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 14	35.900,00
Total do Projeto/Atividade		35.900,00
2.074 - AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	Fonte: 14	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		100.000,00
2.084 - REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 02	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.000,00
2.072 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 14	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
Total da Unidade		398.900,00
0409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
2.040 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	Fonte: 00	4.000,00
Total do Projeto/Atividade		4.000,00
2.028 - EFICIENTIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO DE CASAS DE PESSOAS CARENTES		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 00	500,00
Total do Projeto/Atividade		500,00
2.008 - CONSELHO TUTELAR		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Fonte: 00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.000,00
2.027 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
Total da Unidade		18.500,00
Total		1.215.626,69

Artigo 3º. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 ABEL SILVA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CONSOLIDADO - CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
BAHIA
13.866.892/0001-50
Decreto Nº 0000224/2017
NOVEMBRO / 2017

DECRETO Nº 0000224/2017, 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0101 - CÂMARA MUNICIPAL			
2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		Fonte: 00	28.000,00
Total do Projeto/Atividade			28.000,00
Total da Unidade			28.000,00
Total			28.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0101 - CÂMARA MUNICIPAL			
2.002 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		Fonte: 00	28.000,00
Total do Projeto/Atividade			28.000,00
Total da Unidade			28.000,00
Total			28.000,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 ABEL SILVA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Outros

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – NOVEMBRO DE 2017

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
259F14BF6CAE741CC29DABBD8D9A3347

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Secretaria Municipal de Educação

Prefeito Municipal: Abel da Silva dos Santos

Secretária Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu: Eliana de
Oliveira Silva

Elaboração: Membros do Fórum Municipal de Educação do Município de
Cabaceiras do Paraguaçu – BA.

Cabaceiras do Paraguaçu – BA

novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Índice

Atribuições do Fórum Municipal de Educação (FME).....	04
Da Composição FME.....	05
Do Funcionamento do FME.....	07
Das Disposições Gerais.....	12

Cabaceiras do Paraguaçu – BA

Novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.1º - O Fórum Municipal de Educação, doravante denominado FME, instituído pela Portaria Nº 061 / 2017 de junho de 2017, publicada no Diário oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu na data de 19 de julho de 2017 tem as seguintes atribuições:

I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;

II - Acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de projetos de leis referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;

III – Elaborar seu Regimento Interno e aprovar “ad referendum” o Regimento Interno da conferência municipal de educação;

IV- Zelar para que o fórum e a conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;

V - Planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

VI – Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação, no acompanhamento de sua implementação e na avaliação de seus processos e resultados;

VII - Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e mobilizar escolas e sociedade civil no que couber, em relação à Conferência Municipal de Educação;

VIII – Oferecer suporte técnico para organização e realização da Conferência Municipal de Educação;

IX – Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

X – Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

XI – Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;

XII – Contribuir na organização da Conferência Municipal e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

XIII – Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

XIV – Realizar outras ações pertinentes em relação à educação municipal.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação, composto por representantes de órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, que devem ser indicados para a composição no FME por cada órgão representado. Tiveram a indicação de seus representantes formalizada por meio da Portaria Municipal Nº 061 de junho de 2017, a partir da seguinte representatividade:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Supervisão Educacional;
- III. Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Coordenação da educação Infantil;
- V. Coordenação da Educação Infantil das Séries Iniciais e Finais;
- VI. Coordenação de Jovens e Adultos;
- VII. Coordenação da Educação Inclusiva;
- VIII. Esporte Municipal;
- IX. Secretaria de Agricultura / Associações;
- X. Secretaria de Saúde;
- XI. Conselho Municipal de Educação;
- XII. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS - FUNDEB;
- XIII. Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
- XIV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XV. Conselho Tutelar;
- XVI. Assistência Social;
- XVII. Associação dos Professores Licenciados do Brasil (APLB);
- XVIII. Estudantes Universitários (rede pública e rede privada);
- XIX. Estudantes da Educação básica da rede pública
- XX. ONGs

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

XXI. Faculdade existente no município;

XXII. Diretores Escolares;

XXIII. Cooperativa ASCOB.

Art. 3º - Os representantes designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionadas no Art. 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o FME, serão legitimados por ato específico do (da) Secretário (a) Municipal de Educação e, ou pelo Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu por meio de portarias ou decreto.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação contará em sua estrutura com 1 (um) coordenador geral e 2 (dois) vices - coordenadores e um secretário.

§1º Os mandatos dos membros do FME terão a duração de 03 (três) anos, permitida apenas uma única recondução;

§ 2º Cabe às instituições, entidades, órgãos, movimentos sociais e sindicais, a escolha dos seus representantes entre os seus pares, preferencialmente por meio de assembléia ou de acordo com critérios estabelecidos em âmbito interno;

§ 3º O membro suplente substituirá o seu titular em suas ausências e impedimentos, e quando da vacância assumirá a titularidade completando o mandato;

§ 4º Nos casos de substituição do membro titular e/ou suplente, a instituição, entidade, órgão, movimento social e sindical enviará ofício a Coordenação do FME, comunicando a mudança de sua representação.

Art. 5º A critério da plenária, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, observando:

I - Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no artigo 5º;

II - Sua abrangência municipal, devendo estar representado e ter atuação no âmbito municipal;

III - Tempo de existência e tempo de efetiva atuação da entidade / órgão / instituição / movimento;

IV - Quantidade de filiados, associados e/ou pessoas representadas pela

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

atuação da entidade/órgão/movimento;

§ 1º A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício

encaminhado à Coordenação do mesmo, durante o mês de junho de cada ano,

justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;

§ 2º O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do FME.

Art. 6º As reuniões do FME serão compostas por membros em exercício, convidados especiais e observadores.

Parágrafo Único - O quórum de funcionamento nas reuniões do FME será 50% da representação dos membros;

I - Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, a critério do conselho pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes do Judiciário;

II - Será observador/a, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão/ã brasileiro/a que se fizer presente nas reuniões do conselho pleno do FME.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da Portaria Nº 061 de 16 de junho 2017.

Art. 8º - O fórum de educação no âmbito Municipal deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Estadual de Educação.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Fórum Municipal terá como base o Regimento Interno do Fórum Estadual de Educação.

Art. 9º - O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, sendo uma no 1º semestre e outra no 2º semestre, ou extraordinariamente por prévia convocação da sua coordenação, ou ainda, por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 10º - O FME e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

receberão o suporte técnico e administrativo da Comissão Executiva do Fórum Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento.

Art. 11º - As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.

§ 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º - Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 60 (sessenta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões.

Art. 12º - São direitos e deveres dos membros do FME:

I - participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;

III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;

IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 13º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME correrão por conta de cada instituição representada.

Art. 14º - Cabe ao Coordenador do FME:

I - Presidir as reuniões, orientar os debates e tomar os votos;

II – Dar posse aos representantes;

III – Emitir voto de qualidade nos casos de empate;

IV – Baixar atos normativos visando ao cumprimento das decisões da Plenária;

V - Requisitar as informações de que o FME necessitar;

VI – Fazer cumprir este Regimento.

Art. 15º - Cabe à Secretária do FME:

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de quinze dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II - coordenar as reuniões do FME em parceria com a coordenação do FME;

III - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

IV - submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

V – planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME em parceria com a coordenação do PME;

VI – tornar públicas as deliberações do FME;

VII – acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação;

Art. 16º - A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME.

Art. 17º - Na sua estrutura, o FME terá uma Comissão Permanente (grupo de trabalho) para organizar, atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão e uma Coordenadoria Geral para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Art. 18º - A Plenária do FME, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários (GTT), com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações coordenados sobre orientação dos vices - coordenadores:

§ 1º - Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma coordenação, uma relatoria e especialistas da área.

§ 2º - Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa e apresentação dos avanços e resultados alcançados.

§ 3º - Cabe à Coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à relatoria elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 19º - São Comissões Permanentes do FME: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Art. 20º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

a) Acompanhar a implementação das deliberações da conferência municipal de educação:

I. Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2011-2020 e dos planos decenais subseqüentes;

II. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados na Conferência Municipal de Educação.

b) Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim:

I. Acompanhar indicadores da educação básica e técnico profissional;

II. Acompanhar indicadores de qualidade da educação básica e técnico profissional;

III. Acompanhar indicadores de equidade educacional (renda, etnia, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).

c) Articular-se com observatórios de monitoramento e órgãos de pesquisa de indicadores educacionais.

d) Desenvolver metodologias e estratégias para a organização da conferência municipal de educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação:

I. Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo da próxima conferência municipal de educação;

II. Promover debates sobre resultados e desafios da política nacional de educação;

e) Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum" da próxima

Conferência Municipal de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento:

I. Elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e da próxima conferência municipal de educação;

II. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;

f) Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME:

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

I. Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME;

II. Produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;

III. Elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 21º - São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

a) Organizar o FME e a Conferência Municipal de Educação:

I. Elaborar as orientações para a organização do FME;

II. Elaborar as orientações para a organização da Conferência Municipal de Educação;

III. Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e fortalecimento do FME.

b) Articular os meios e garantir a infra-instrutora para viabilizar o FME e a Conferência Municipal de Educação:

I. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FME e a Conferência Municipal de Educação;

II. Planejar e acompanhar a logística para a realização da próxima CONAE;

III. Organizar a elaboração e os arquivos das atas do FME;

IV. Acompanhar a publicação de portarias sobre o FME.

c) Articular os meios para colaborar com a organização do FME e da Conferência Municipal de Educação:

I. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FME e Conferência Municipal de Educação;

II. Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira do município.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 23º - O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo Único - Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 50% dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 24º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo conselho pleno do FME.

Art. 25º - Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo conselho pleno do Fórum Municipal de Educação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e homologação através de Portaria editada pela Secretária Municipal de Educação, ou prefeito municipal e publicada no mural da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu e Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu.

Aprovado pelos Membros do Fórum Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu, 14 de novembro de 2017.

Art. 26º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abel Silva dos Santos
Prefeito Municipal